



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 29 de agosto de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

PRESIDENTE DA CÂMARA	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)
PRIMEIRO SECRETÁRIO	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
SEGUNDO SECRETÁRIO	GENIVAL JUNIOR DANTAS (PP)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
VICE-PRESIDENTE	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	CÍCERO FÁBIO DA SILVA (DEM)
SUPLENTE	GERALDO FERREIRA DE SOUZA (PP)
SUPLENTE	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
SUPLENTE	PRISCILA BATISTA DE ALMEIDA (DEM)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
VICE-PRESIDENTE	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)
SUPLENTE	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
SUPLENTE	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
SUPLENTE	LICENCIADO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)
VICE-PRESIDENTE	GERALDO FERREIRA DE SOUZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	PRISCILA BATISTA DE ALMEIDA (DEM)
SUPLENTE	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
SUPLENTE	CÍCERO FÁBIO DA SILVA (DEM)
SUPLENTE	LICENCIADO

COMISSÃO DE ESTUDOS DA SECA E DO MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
VICE-PRESIDENTE	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
SUPLENTE	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
SUPLENTE	PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)
SUPLENTE	LICENCIADO



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 29 de agosto de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA

ATOS DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a perda do mandato do Vice-Prefeito do município de Piancó/PB, Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piancó – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I e Parágrafo Único, do Decreto Lei nº 201/67, pelos art. 18, inciso IV e art. 67, inciso II e Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Piancó, além do art. 21, inciso IX do Regimento Interno de Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda, Vice-Prefeito do Município de Piancó, eleito no pleito realizado em 15 de novembro de 2020, regularmente diplomado e empossado, foi condenado nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa de nº 0800825-2016.4.05.8202 as penas de “suspensão dos

direitos políticos por 03 (três) anos e perda da função pública, se eventualmente o condenado estiver ocupando alguma no âmbito da administração pública”, cuja decisão transitou em julgado em 16/09/2020;

CONSIDERANDO que a Ação Rescisória de nº 0812254-92.2020.4.05.0000, em cujos autos foi proferida decisão liminar que suspendeu os efeitos da condenação acima referida, foi julgada improcedente pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no dia 02/02/2022, revogando, por consequência, os efeitos da liminar anteriormente concedida;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 570/2022/MPF/SOUSA/PB/ADPL, da Procuradoria da República no Município de Sousa, encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Ofício PMP/GP nº 105/2022, do Poder Executivo Municipal, por meio do qual se requisita “informações das medidas adotadas a respeito do afastamento de Francisco Sales de Lima Lacerda do cargo de vice-prefeito, tendo em vista a perda do cargo público decretada na ação n. 0800825-05.2016.4.05.8202 e



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 29 de agosto de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

confirmada na ação rescisória nº 0812254-92.2020.4.05.0000”;

CONSIDERANDO que compete privativamente a Mesa Diretora desta Câmara Municipal fazer cumprir a decisão judicial proferida nos processos acima mencionados e decretar a extinção do mandato de Vice-Prefeito do Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda, tal como prevê o art. 6º, inciso I e Parágrafo Único, do Decreto Lei nº 201/67, os art. 18, inciso IV e art. 67, inciso II e Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Piancó, além do art. 21, inciso IX do Regimento Interno de Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o interessado foi prévia e regularmente notificado para exercer seu direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, mas, no entanto, não apresentou justificativa apta a elidir as razões que impõem a perda do mandato que ocupa;

CONSIDERANDO, por fim, que a Assessoria Jurídica desta casa legislativa recomendou a decretação de perda e extinção do mandato de Vice-Prefeito, ocupado pelo Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar a perda do mandato de Vice-Prefeito do Município de Piancó do Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda, declarando sua respectiva extinção, em cumprimento à decisão prolatada nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 0800825-05.2016.4.05.8202, nos termos do art. 6º, inciso I e Parágrafo Único, do Decreto Lei nº 201/67, dos art. 18, inciso IV e art. 67, inciso II e Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Piancó, além do art. 21, inciso IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Determinar que seja remetida cópia deste ato ao Poder Executivo Municipal, ao Poder Judiciário, especificamente aos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa de nº 0800825-2016.4.05.8202 e da Ação Rescisória nº 0812254-92.2020.4.05.0000, ao Ministério Público Federal com atuação no Município de Sousa/PB, à Justiça Eleitoral, ao partido político em que o interessado esteja filiado, aos demais órgãos e controle e ao Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda.



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição de 29 de agosto de 2022

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

Art. 3º - Este ato entra em vigor nesta data,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó – Estado da
Paraíba, 29 de agosto de 2022.

Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó

Edney Geovannaz Cabral Barboza
Primeiro Secretário

Genival Junior Dantas
Segundo Secretário